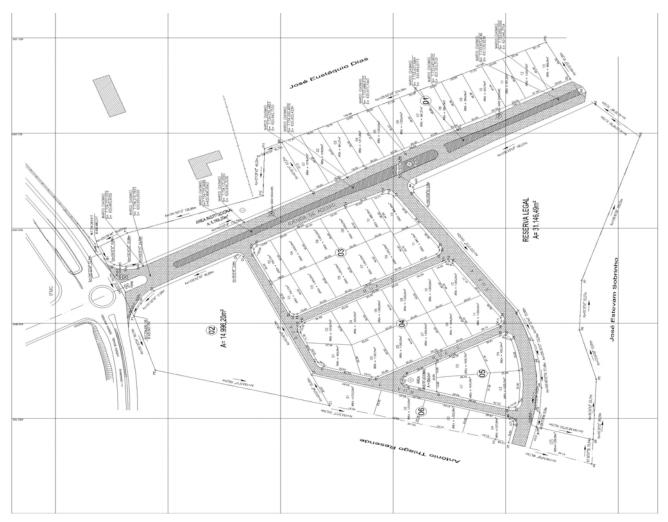
ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL TITULAR: Alexandre Alves de Castro SUBSTITUTO: Elves Cássio de Oliveira

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ: 16.752.446/0001-02, sediado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, em Congonhas/MG, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereram o registro do loteamento da área de 125.897,00 m² (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e sete metros quadrados) situada na zona de expansão urbana 2 – ZEU 2, da cidade de Congonhas/MG, registrada sob a matrícula nº 13.058 de 07 de outubro de 2010, no livro 2-RG, deste SRI, cujas confrontações encontram-se discriminadas na referida matrícula sendo que 61.185,55 m² (sessenta e um mil cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) referem-se à área efetivamente loteada, estando divida em 47 (quarenta e sete) lotes; 27.248,75 m² (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados) à área institucional; e 31.146,49 m² (trinta e um mil cento e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) à área de reserva legal. Loteamento denominado "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL" e devidamente aprovado pelo poder público municipal de Congonhas em 10 de maio de 2013. A devida documentação, conforme determinado em lei, se encontra depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Praça Sete de Setembro, nº 17, bairro Matriz, em Congonhas/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, poderão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação consecutiva deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 22 de maio de 2013. O oficial, Alexandre Alves de Castro.



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/017/2013

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de ônibus, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura de Congonhas. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º. 0217, de 04/02/2013, decide alterar o edital do Pregão Presencial 017/2013, PRC 064/13, a saber: 1) Anexo III – Item 01 – Prestação de serviços de transporte de ônibus – Ano 2005 – Rodoviário – 47 lugares – Quantidade estimada 50.300 Km; Item 02 – Prestação de serviços de transporte micro-ônibus – 03 (três) por dia, (para rota escolar) podendo sofrer acréscimos (comunicado previamente) - Ano 2008 – Urbano – 27 lugares – Quantidade estimada – 65.000 Km; 2) a) Os veículos que forem atender a rota escolar deverão estar identificados com o dístico "ESCOLAR"; b) A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços prova do veículo possuir contratação de seguro RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo Compreendendo DMDC – Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros; c) responsabilizar-se integralmente pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive, pelas franquias sem ônus e responsabilidades para a Prefeitura Municipal de Congonhas; d) Cinto de segurança correspondente à lotação; e) Julgamento menor preço unitário, conforme edital; 3) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital; 4) Para prosseguimento do Pregão, fica designada a data de 13 de junho de 2013, às 14:00 horas, 29/05/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/039/2010

Partes: Município de Congonhas X Ery de Freitas. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$46.945,80. Data: 28/12/2012.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/088/2012

Partes: Município de Congonhas X Preservar Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/05/2013 e término em 17/09/2013. Valor: R\$260.492,45. Data: 15/05/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULTL/022/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/0001/2013

TIPO: MENOR PRECO

REF.: "Contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses".

A Sra. Marta Fernandes da Costa Alves, Pregoeira da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, Congonhas - Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº FUMCULT/002, de 15 de janeiro de 2013, torna público que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 12 de junho de 2013, na Sala de Reuniões da FUMCULT, situada na Romaria, à Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro da Basílica, Congonhas – MG, Cep.:36415-000, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.192, de 04 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 4.859, de 27 de março de 2009, Decreto Municipal nº 5.360, de 09 de agosto de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às licitantes serão prestados na Sede da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, no endereço supramencionado, no horário de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas e através do telefone (31) 3731-3314, de segunda a sexta-feira.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições

estipuladas neste Edital.

A Pregoeira, receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de 09:00 as 09:30 horas, do dia 12 de junho de 2013 e a sessão de disputa terá inicio no mesmo dia, a partir de 09:35 horas, na Sala de Reuniões da FUMCULT situada na Romaria. Caso a sessão não seja finalizada, a mesma recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2- Os funcionários a serem contratados na área de construção civil serão os seguintes: Oficial de pedreiro, Oficial de carpinteiro (montagem de andaimes, plataformas, cenários e painéis) e ajudante de serviços.
- 1.3 Os serviços serão prestados por 01 (um) oficial de pedreiro, 01 (um) oficial de carpinteiro e 02 (dois) ajudantes de serviços, em uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, equivalendo a 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07:00 às 16:00 horas.
- 1.4 As licitantes deverão apresentar cotação de forma global, elaborando-o conforme modelo em anexo, especificando o tipo de prestação de serviços e o valor global, em reais. O valor deverá corresponder ao preço global, acrescido da carga tributária incidente e do transporte, que correrão à conta da licitante.
- 1.5 A FUMCULT exigirá a prestação dos serviços constantes do anexo I, no local determinado neste instrumento, a saber: para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT.
- 1.6 A conferência de todo o efetivo dos funcionários (pedreiro, carpinteiro e ajudante de serviços) ficará a cargo de um representante designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão, as interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
 - c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.
 - 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 3.1. Até o dia 07 de junho de 2013, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado na Sede da FUMCULT cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.
 - 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b)tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência) ,o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

- § 1º Os documentos de item "a" e "b", por constarem de habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.
- c) "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir os benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I e III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;
 - d) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o Administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.
 - 4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
 - 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
 - 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE

PRECO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das interessadas ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo em anexo, neste Edital, e;
 - 5.1.2.Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope n.º A), devidamente lacrado.
 - 5.1.3.Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope n.º B), devidamente lacrado.
- 5.1.4 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item deverá ser entregue no início da seção, após o credenciamento separadamente dos envelopes A e B.
 - 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-FUMCULT - Congonhas- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013

LICITANTE:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

envelope contendo os documentos de habilitação:

Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-FUMCULT- Congonhas- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
 - 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "A".
 - 6.1. As licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, assinada pelo representante legal e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
- a). preço cotado de forma global, em reais (R\$), com aproximação de no máximo duas casas decimais, incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas que incidem sobre a prestação dos serviços.
- b). prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
 - c) designação do número desta licitação;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, no preço mantido na proposta escrita e naquele que porventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços do objeto da licitação. A FUMCULT não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
 - 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
 - 6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste Edital.
 - 6.5. Ficam vedadas:

no item.

- a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
- 6.6. A empresa deverá dar início à prestação dos serviços, para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, devendo estar com todos os funcionários (pedreiro, carpinteiro e ajudante de serviços), aptos para iniciar a prestação dos serviços, no horário previamente estabelecido
 - 6.7 Será designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT um funcionário para acompanhar a prestação dos serviços.
 - 7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE "B"
 - 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas
 - 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.1.1.3. Serão exigidos:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - c)comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - g) Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa (referente à Unidade da Federação ao qual a empresa é registrada); 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, com o objeto da presente licitação;
 - b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa é localizada...
 - 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com a data não anterior a 60(sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas;
 - b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.
- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
 - 7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.
- 7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço de menor valor.
- 8.6 A análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos de I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.8. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento,

nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for accitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.
- 8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Fundação ou lesem direitos das demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.192/2006, de 04 de janeiro de 2006.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora receberá a Ordem de Serviços juntamente com o contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 9.3. É facultada à FUMCULT, quando a convocada não receber a Ordem de Serviços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a atender a prestação dos serviços no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente à prestação dos serviços oferecidos, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir algum prestador dos serviços recusado pelo representante da FUMCULT, no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado e das demais cominações legais.
- 10.2. Fica facultada à FUMCULT, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo da prestação dos serviços de prevenção, resgate e primeiros socorros, aplicar à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de (10) dez dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01- Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

04.122.00618.002- Manutenção das Atividades Administrativas.

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. DO PREÇO

12.1. O preço licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial nº FUMCULT/022/2013, não se admitindo qualquer reajuste.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto solicitado mediante Ordem de Serviços emitida pela Diretora-Presidenta da FUMCULT, será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta da licitante adjudicatária, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços à FUMCULT, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS.

14. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. A Administração da FUMCULT, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
 - 14.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comecarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
 - 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.
 - 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se obriga a:

- a). Prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- b). Prestar os serviços de manutenção, conservação e limpeza, nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, devendo estar com todos os funcionários (pedreiro, carpinteiro e ajudante de serviços), aptos para iniciar a prestação dos serviços, no horário previamente estabelecido.
 - c). Substituir, às suas expensas, os funcionários (predreiro, carpinteiro e ajudante de serviços) que não estiverem aptos a prestarem os serviços.
 - d). Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, nos espaços administrados pela FUMCULT.
 - e). Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - f). Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - g). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- h). Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, bem como as obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, normas ambientais e outras incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- i). Responsabilizar e prestar os serviços, nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com as normas constantes neste Edital.
 - j). Mobilizar os funcionários, nos espaços administrados pela FUMCULT, para a prestação dos serviços.
 - k). Se responsabilizar pelo Registro de Ponto dos funcionários, repassando o relatório mensal para Administração da FUMCULT.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A Contratante se obriga:

- a). Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
- b). Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- c). Fiscalizar a execução do contrato e observar todos os termos do Edital.
- d). Registrar as atividades, ocorrências, acidentes, registro de entrada e saída, oservações, ausência dos profissionais em diário de obras, contendo anotação e visto de abertura e de fechamento diário pela fiscalização ou funcionário designado pela FUMCULT, informando que o diário tem o único objetivo de comprovar a execução do contrato para fins de pagamento, e que o registro de ponto dos funcionários.
 - e). Fornecer toda a ferramentaria e materiais necessários à execução dos trabalhos.
 - f). Responsabilizar-se pela coordenação direta das atividades, através de um servidor designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.2. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 19.3. No interesse da Administração da FUMCULT, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.4. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração da FUMCULT, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Na contagem dos prazos recursais deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
 - 19.8. As obrigações patronais deverão seguir o dissídio coletivo da categoria, acordado no período de 2012/2013.
 - 19.9. Os encargos sociais deverão estar de acordo com a Tabela SINAPI vigente.
- 19.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, pelo telefone (31)3731-3314, no horário de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 19.11. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.
 - 19.12 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I Projeto Básico;
 - b) Anexo II Termo de Referencia;
 - c)Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d)Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - e) Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
 - f) Anexo VI Minuta do Contrato.

Congonhas, 21 de maio de 2013

Marta Fernandes da Costa Alves Pregoeira

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(ART. 10, c/c 112 da Lei 8.666/93)

1 - DO OBJETO:

1.1 - contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra, para atender a FUMCULT.

2 – DO OBJETIVO:

2.1 - Atender a FUMCULT, para trabalhar nos espaços por ela administrados, por um período de 08 (oito) meses.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - Justifica a contratação do objeto supra, ante a imperiosa necessidade da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra, para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, conforme mencionado no item anterior, com excelência nos serviços na área de construção civil, especificamente como oficial de pedreiro, oficial de carpinteiro e ajudante de serviços, por um período de 08 (oito) meses, tendo em vista, a necessidade da prestação de serviços nesta área, objetivando a realização de trabalhos em área citada anteriormente.

4 - <u>DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

- 4.1 Os serviços serão prestados, em regra, nos espaços administrados pela FUMCULT, que deverá apresentar toda a infraestrutura e condições para a prestação dos serviços.
- 4.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os funcionários (pedreiro, carpinteiro e oficial de serviços), devidamente trajados, identificados e em plenas condições para o bom desempenho durante a prestação dos serviços.
- 4.3 Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto à CONTRATANTE, quanto à CONTRATADA.
- 4.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem durante a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade, tanto quanto da CONTRATANTE, a segurança e a integridade física dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.
- 4.5 A CONTRATADA deverá solicitar, junto à CONTRATANTE, todo o equipamento que estiver omisso para a perfeita prestação dos serviços, bem como a substituição dos funcionários, caso seja necessário, considerando que tais observações não irão acarretar despesas para a CONTRATANTE.
- 4.6 Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como as despesas relativas a tributos e outras incidentes ou que venham a incidir correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.7 Os serviços serão prestados por 01 (um) oficial de pedreiro, 01 (um) oficial de carpinteiro e 02 (dois) ajudantes de serviços, em uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, equivalendo a 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07:00 às 16:00 horas.

5 – DA VISTORIA:

5.1 – Todos os funcionários (pedreiro, carpinteiro e oficial de serviços) que prestarão os serviços deverão estar a postos, impreterivelmente, a partir das 07:00 horas, e serão vistoriados por um representante, designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 – A prestação dos serviços será executada por empreitada de menor preço global.

7 – <u>DA ADJUDICAÇÃO</u>:

7.1 – A adjudicação será pelo valor global.

8 – <u>DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

8.1 - O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será por um período de 08 (oito) meses.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 Da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 9.2 Da Atividade: 04.122.00618.002 Manutenção das Atividades Administrativas.

10 – <u>DO LOCAL DE EXECUÇÃO</u>:

10.1-Congonhas-MG.

11-DA SEGURANÇA:

11.1- A prestação dos serviços deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim.

12 - DA ECONOMIA, DA CONSERVAÇÃO E DA OPERAÇÃO:

12.1 – A prestação dos serviços, a ser realizada nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses deverá, obrigatoriamente, atender a todas as necessidades do objeto supra e que seja compatível ao valor a ser pago à empresa a ser contratada, desde que esteja dentro do preço de mercado, caracterizado através da cotação de pesquisa de preços utilizada para este fim.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização da prestação de serviços ficará a cargo de um representante designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT.

Congonhas, 18 de abril de 2013.

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira Diretora-Presidenta da FUMCULT

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1-O presente procedimento tem por finalidade a contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra, para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses.

ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO - FUMCULT

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL

REFERÊNCIA

Endereço: Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, Congonhas-MG

VALOR ESTIMADO

| | ITEM | DESCRIÇÃO U | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO HORISTA COM ENCARGOS (Ref. SINAPI) | TOTAL | |
|----|------|--|-------|------------|--|--------------|-----------|
| IC | 01 | Oficial de Construção Civ Pedreiro | vil | Hora/homem | 1300,00 | 11,83 | 15.383,26 |
| IC | 02 | Oficial de Construção Civ Carpinteiro | vil | Hora/homem | 1300,00 | 11,83 | 15.383,26 |
| IC | 03 | Ajudante de Serviços em Construção Civ | ril | Hora/homem | 2600,00 | 7,56 | 19.662,81 |
| | | | | | | TOTAL GERAL: | 50.429,33 |

TOTAL COM BDI (23,17% - médio) Acórdão 325/2007 do TCU 62.113,81

Fonte:

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil – maio 2011 IC – Informador das Construções

BDI:

| -Garantia | 0,00 |
|------------------------|-------|
| -Risco | 0,00 |
| -Despesas financeiras | 0,59 |
| -Administração Central | 8,03 |
| -Lucro | 6,90 |
| -Tributos | 7,65 |
| | |
| BDI: | 23,17 |

Observações:

- Vencimentos conforme dissídio coletivo da categoria;
- Encargos Sociais Tabela SINAPI, vigente de 2010 em 122,43%.

1.1- O local onde será prestado os serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra (pedreiro, carpinteiro e auxiliar de

serviços) será nos espaços administrados pela FUMCULT.

2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1. A prestação dos serviços deverá atender às necessidades da FUMCULT, em relação ao objeto do Edital e suas especificações.

3 - DOS DOCUMENTOS:

3.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.1.1.3. Serão exigidos:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - c)comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
 - g) Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa (referente à Unidade da Federação ao qual a empresa é registrada);
 - 3.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, com o objeto da presente licitação;
 - b) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa é localizada..
 - 3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com a data não anterior a 60(sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas;
 - b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.
- 3.2-Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
 - 3.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.
- 3.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Constituirão obrigações da Licitante Adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- a). Prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- b). Prestar os serviços de manutenção, conservação e limpeza, nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, devendo estar com todos os funcionários (pedreiro, carpinteiro e ajudante de serviços), aptos para iniciar a prestação dos serviços, no horário previamente estabelecido.
 - c). Substituir, às suas expensas, os funcionários (predreiro, carpinteiro e ajudante de serviços) que não estiverem aptos a prestarem os serviços.
 - d). Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, nos espaços administrados pela FUMCULT.
 - e). Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de debito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - f). Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - g). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- h). Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, bem como as obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, normas ambientais e outras incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- i). Responsabilizar e prestar os serviços, nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com as normas constantes neste Edital.
 - j). Mobilizar os funcionários, nos espaços administrados pela FUMCULT, para a prestação dos serviços.
 - k). Se responsabilizar pelo Registro de Ponto dos funcionários, repassando o relatório mensal para Administração da FUMCULT.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A Contratante se obriga:

- a). Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
- b). Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- c). Fiscalizar a execução do contrato e observar todos os termos do Edital.
- d). Registrar as atividades, ocorrências, acidentes, registro de entrada e saída, oservações, ausência dos profissionais em diário de obras, contendo anotação e visto de abertura e de fechamento diário pela fiscalização ou funcionário designado pela FUMCULT, informando que o diário tem o único objetivo de comprovar a execução do contrato para fins de pagamento, e que o registro de ponto dos funcionários.

- e). Fornecer toda a ferramentaria e materiais necessários à execução dos trabalhos.
- f). Responsabilizar-se pela coordenação direta das atividades, através de um servidor designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT.

6. - DO PRECO:

6.1. O valor do serviço prestado deverá ser o mesmo apresentado no mapa de julgamento do Pregão Presencial nº FUMCULT/022/2013 durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

Congonhas, 18 de abril de 2013

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira Diretora-Presidenta da FUMCULT

| ANEXO III |
|--|
| PREGÃO PRESENCIAL N° FUMCULT/022/2013 |
| D E C L A R AÇ Ã O |
| (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas a Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 e outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer abalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. |
| Local, de de 2013 |
| (Nome e assinatura do Declarante) |
| Carimbo de CNPJ da empresa |
| ANEXO IV |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013 |
| D E C L A R AÇ Ã O |
| (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que umpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital. Congonhas, de de 2013 |
| (Nome e assinatura do Declarante) |
| Carimbo de CNPJ do licitante |
| Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento |
| ANEXO V |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/022/2013 |
| MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| A empresa(<u>Razão Social do LICITANTE</u>), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na, sediada na, telefone (), vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha eguinte. |
| Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, revidenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a perfeita prestação dos serviços à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - |
| um cult. |

Fundação, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço, endereço

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

| ITEM | QUANT. | OBJETO/ESPECIF. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|-------|--------|---|-------------------|--------------|
| | | "contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra, para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses", de acordo com especificações constantes do Anexo II deste Edital.Fornecer Planilha de Custo na apresentação da proposta. | | |
| TOTAL | | | | |

Data:

CNPJ:

Assinatura:

Obs. Fineza preencher proposta de acordo com anexo.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORISTAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL Nº FUMCULT/00 /2013

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO 0BJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, através da prestação horistas em construção civil, com cessão de mão-deobra, para trabalhar nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, conforme especificações constantes no Edital.
- 1.2 Os serviços serão prestados mediante a emissão da Ordem de Serviços pela Diretora-Presidenta da FUMCULT, de acordo com as especificações citadas no Edital, em dias e horários determinados, sendo medidos aqueles efetivamente executados.

2- <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO</u>:

2.1- O presente contrato será celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº FUMCULT/022/2013 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0010/2013, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1- Este contrato será executado com regime de empreitada por menor preço global.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1- - O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será a partir da emissão da Ordem de serviços.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O valor do presente contrato, objeto deste contrato será de R\$.....
- 5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito do INSS, CRF do FGTS, mediante depósito no banco e conta indicados pela CONTRATADA.
- 5.3 A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa 971/2009 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e material.
- 5.4 Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/2003, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01- Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

0412200618.002 - Manutenção das Atividades Administrativas.

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:

7.1- Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer termos deste contrato e de sua proposta, incidirá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o seu valor.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- Constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- I A inexecução total ou parcial do seu objeto;
- II- O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2- Constituem também, motivos para rescisão deste instrumento, no que couber, os alinhados na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78, observado o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9- CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

9.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ainda que parcial.

10 – <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATADA</u>:

- 10.1- Compete à CONTRATADA:
- a). Prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- b). Prestar os serviços de manutenção, conservação e limpeza, nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, devendo estar com todos os funcionários (pedreiro, carpinteiro e ajudante de serviços), aptos para iniciar a prestação dos serviços, no horário previamente estabelecido.
 - c). Substituir, às suas expensas, os funcionários (predreiro, carpinteiro e ajudante de serviços) que não estiverem aptos a prestarem os serviços.
 - d). Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, nos espaços administrados pela FUMCULT.
 - e). Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - f). Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - g). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- h). Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, bem como as obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, normas ambientais e outras incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- i). Responsabilizar e prestar os serviços, nos espaços administrados pela FUMCULT, por um período de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com as normas constantes neste Edital.
 - j). Mobilizar os funcionários, nos espaços administrados pela FUMCULT, para a prestação dos serviços.
 - k). Se responsabilizar pelo Registro de Ponto dos funcionários, repassando o relatório mensal para Administração da FUMCULT.
 - 102.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: à Contratante se obriga à:
 - a). Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
 - b). Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
 - c). Fiscalizar a execução do contrato e observar todos os termos do Edital.
- d). Registrar as atividades, ocorrências, acidentes, registro de entrada e saída, oservações, ausência dos profissionais em diário de obras, contendo anotação e visto de abertura e de fechamento diário pela fiscalização ou funcionário designado pela FUMCULT, informando que o diário tem o único objetivo de comprovar a execução do contrato para fins de pagamento, e que o registro de ponto dos funcionários.
 - e). Fornecer toda a ferramentaria e materiais necessários à execução dos trabalhos.
 - f). Responsabilizar-se pela coordenação direta das atividades, através de um servidor designado pela Diretora-Presidenta da FUMCULT.
 - 11- CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
 - 11.1- Compete à CONTRATANTE proporcionar à CONTRATADA plenas condições para a prestação dos serviços.

 - 11.3- Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas.

| Congonhas, | de | | de | 2013. |
|------------|----|--|----|-------|
|------------|----|--|----|-------|

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira Diretora-Presidenta da FUMCULT

| P/CONTRATADA | |
|--------------|-------|
| TESTEMUNHAS: | |
| 1 | 2 |
| Nome: | Nome: |
| CPF.: | CPF.: |

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/435, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia comissão de especial para estudo do Estatuto do Servidor Público e Plano de Cargos e Salários.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem uma comissão especial para estudo do Estatuto do Servidor Público e Plano de Cargos e Salários:

I - COORDENADORES:

- a) Arnaldo da Silva Osório;
- b) Lúcio de Souza Coimbra;
- c) Sandro César Cordeiro; e
- d) Marcos Vicente dos Santos;

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a) Maria Aparecida Coelho Cunha;
- b) Arnaldo Luiz de Jesus:
- c) Carlos Roberto da Silva; e
- d) Rosane Moreira da Cruz.

III - REPRESENTANTES DO SINDICON:

- a) Maria Geralda Zacarias;
- b) Waldir Américo da Cunha;
- c) Juliano Resende Cunha; e
- d) Roberto Magno Ferreira.

IV - REPRESENTANTE DA PREVCON:

a) Maria Gorete de Freitas Paes Pinto.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Arnaldo da Silva Osório e terá 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/437, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Nomeia Comissão Permanente para avaliação e gestão dos imóveis locados pelo Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Roberto da Silva, Keila Neves Guerra Albuquerque, Francisco Gonçalves de Oliveira, Maurílio Navarro Coimbra, Dirlene Mendes Souza Lima, Antenor Vechia Filho e Cláudio Guimarães de Oliveira, para composição da Comissão Permanente encarregada da avaliação e gestão dos imóveis locados pelo Município.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Carlos Roberto da Silva.

Art. 2º A Comissão será encarregada de:

I - avaliação prévia dos imóveis a serem locados, mediante preenchimento de check-list, quanto a preço e condições de locabilidade;

II - avaliação quanto aos requisitos exigidos pelo art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

III - acompanhamento, junto à secretaria solicitante, da gestão dos contratos de aluguéis;

IV - avaliação das condições gerais do imóvel locado e providências quanto aos reparos, se necessários e sob a responsabilidade do Município, como condição prévia à entrega das chaves.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n.º PMC/010/2012, PMC/136/2012, PMC/246/2012 e PMC/087/2013.

Congonhas, 28 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/438, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Acrescenta membro na Comissão Permanente de Medições de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica

Municipal, c/c art. 26, da Lei n.º 1.845, 28 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar na Portaria n.º PMC/225, de 7 de fevereiro de 2013, o membro Leonardo Gabriel para integrar a Comissão Permanente de Medições de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações, encarregada de fiscalizar, promover medição e receber obras/serviços empreitadas pela Prefeitura de Congonhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/439, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/025, de 11 de janeiro de 2012, modificada pela Portaria PMC/279/12 e Portaria PMC/520/12, que nomeou a Câmara Recursal do CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.096, de 5 de junho de 2011 e art. 12 do Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SDS/DMAM/083/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2012/2014, na Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, nomeada pela Portaria n.º PMC/025/2012, modificada pelas Portarias n.ºs PMC/279/12 e PMC/520/12, conforme previsão contida no art. 76 da Lei n.º 3.096/2011 e no § 2º do art. 12 do Decreto n.º 5.356/2011, cuja competência é julgar os recursos administrativos de natureza ambiental:

- I DIANA APARECIDA SENA em substituição ao membro Nathan Filipe Carmo Moreira, como Presidente do CODEMA;
- II- GLAUCE ALEXANDRA CAMPOS SOUZA em substituição a Thales Gonçalves da Costa, como representante do Poder Público;
- III- SORAIA APARECIDA CARDOSO em substituição a Bruno Mendes Vasconcelos, como representante do Poder Público.
- IV MARCELO ARMANDO RODRIGUES em substituição ao membro Christiane Martins Oliveira, como representante da Sociedade Civil Organizada.
 - Art. 2º A Câmara Recursal do CODEMA passa a ser presidida por Diana Aparecida Sena.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON